

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	1 / 9

1	OBJETIVO	2
2	ESCOPO.....	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	5
4.1	Procedimentos para celebração de Transações com Partes Relacionadas.....	5
4.2	Análise Prévia	5
4.3	Aprovações	6
4.4	Penalidades	8
4.5	Obrigação de Divulgação	8
4.6	Disposições Finais	8
5	RESPONSABILIDADES	8
6	REFERÊNCIAS	9
7	VALIDADE	9
8	HISTÓRIO DE REVISÕES	9
9	ANEXOS	9

IMPORTANTE: Este documento contém informações estratégicas / confidenciais da China Three Gorges Brazil. Qualquer cópia, distribuição ou divulgação não autorizada das informações aqui contidas é uma violação das políticas e dos direitos de propriedade da CTG-BR. Se impresso, o normativo é considerado como "cópia não controlada" e perde sua validade.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	2 / 9

Elaboração / Proprietário: Relações com Investidores	Aprovação: Conselho de Administração	Confidencialidade: Público
--	--	--------------------------------------

1 OBJETIVO

1.1 A presente Política de Transações com Partes Relacionadas (“**Política**”) tem como principais objetivos assegurar que as transações da China Three Gorges Brasil Energia S.A. (“**Companhia**”) e de suas controladas envolvendo Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) sejam realizadas no melhor interesse da Companhia e de suas controladas, conforme o caso, e fundamentadas em princípios de transparência e comutatividade.

1.2 Esta Política não exaure os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada em conjunto com a legislação e regulamentação aplicáveis.

1.3 O simples fato da existência de relacionamentos com Partes Relacionadas pode significar comprometimento nas transações da Companhia e/ou de suas controladas com outras partes requerendo, desta forma, que: (i) a existência de relacionamentos com Partes Relacionadas seja divulgada adequadamente; (ii) as decisões relativas às operações e tomadas de decisão sejam feitas evitando-se uma influência direta de Partes Relacionadas; e (iii) as transações desta natureza sejam realizadas respeitando termos e condições habituais de mercado (*arm's length*), conforme descrito no item 4 abaixo.

2 ESCOPO

2.1 A presente Política abrange, mas não se limita a, todos os administradores da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas, bem como aos seus respectivos procuradores, responsáveis técnicos e/ou administrativos, empregados, colaboradores, consultores, terceiros interpostos e seus respectivos familiares, incluindo cônjuges ou companheiros(as), seus filhos, os filhos de seus cônjuges ou companheiros(as), e seus dependentes ou os de seus cônjuges e companheiros(as).

2.2 É obrigação de todos (i) guardar sigilo e confidencialidade das informações relativas a atos ou fatos relevantes às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupem, até a sua divulgação ao mercado; (ii) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento; bem como (iii) jamais usar as informações às quais tenha acesso para realizar negócios particulares ou beneficiar terceiros, independente do resultado.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Nos termos da regulamentação aplicável, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 94, de 20 de maio de 2022 (“**Resolução CVM 94**”), bem como o Pronunciamento Técnico CPC nº 5, emitido pelo

IMPORTANTE: Este documento contém informações estratégicas / confidenciais da China Three Gorges Brazil. Qualquer cópia, distribuição ou divulgação não autorizada das informações aqui contidas é uma violação das políticas e dos direitos de propriedade da CTG-BR. Se impresso, o normativo é considerado como “cópia não controlada” e perde sua validade.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	3 / 9

Comitê de Pronunciamentos Contábeis, é considerada parte relacionada, para fins da presente Política, a pessoa ou a sociedade que está relacionada com a Companhia conforme indicado a seguir (“**Parte Relacionada**”):

- (i) uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, que:
 - (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
 - (b) tiver Influência Significativa (conforme definido abaixo) sobre a Companhia;
 - (c) for membro do pessoal chave da administração da Companhia ou de sua controladora.
- (ii) uma entidade que:
 - (a) pertença ao mesmo grupo econômico da Companhia;
 - (b) é coligada ou controlada em conjunto (*joint venture*) da Companhia (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a Companhia é membro);
 - (c) estiver, junto com a Companhia, sob controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira entidade;
 - (d) estiver sob controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira entidade e a Companhia for coligada dessa terceira entidade e vice-versa;
 - (e) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no item (i) acima;
 - (f) esteja sob Influência Significativa de qualquer pessoa identificada na letra (i)(a) acima, ou se esta pessoa for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade);
 - (g) é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a Companhia e a que está relacionada com a Companhia; ou
 - (h) ela própria, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, forneça serviços de pessoal chave da administração da Companhia ou à controladora da Companhia.

3.1.1 Para os fins do item 3.1 acima, “**Influência Significativa**” é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. Influência Significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

IMPORTANTE: Este documento contém informações estratégicas / confidenciais da China Three Gorges Brazil. Qualquer cópia, distribuição ou divulgação não autorizada das informações aqui contidas é uma violação das políticas e dos direitos de propriedade da CTG-BR. Se impresso, o normativo é considerado como “cópia não controlada” e perde sua validade.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	4 / 9

3.1.2 Para os fins do item 3.1(i) acima, serão considerados “membros próximos da família de uma pessoa” aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem:

- (i) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- (ii) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); ou
- (iii) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

3.2 Para os fins do item 3.1 acima, “pessoal chave da administração” são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) da Companhia.

3.3 Ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos com Partes Relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal. Nesse sentido, no contexto desta Política, não são consideradas Partes Relacionadas:

- i. duas sociedades simplesmente por terem administrador ou outro membro do pessoal chave da administração em comum, ou porque um membro-chave da administração da sociedade exerce Influência Significativa sobre a outra sociedade;
- ii. dois investidores simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*);
- iii. (a) entidades que proporcionam financiamentos; (b) sindicatos; (c) entidades prestadoras de serviços públicos; e (d) departamentos e agências governamentais que não controlam, de modo pleno ou em conjunto, ou exercem Influência Significativa sobre a Companhia, simplesmente em virtude dos seus negócios normais com a Companhia (mesmo que possam afetar a liberdade de ação da Companhia ou participar no seu processo de tomada de decisões); e
- iv. cliente, fornecedor, franqueador, concessionário, distribuidor ou agente geral com quem a Companhia mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

3.4 É considerada transação com Parte Relacionada, para fins desta Política e nos termos da legislação aplicável, qualquer operação da Companhia que trate de transferência de bens, recursos, direitos, obrigações, contratação ou prestação de serviços, negócios, disputas ou ações que envolvam Partes Relacionadas, independentemente de haver ou não um preço em contrapartida à transação e de estarem representadas por outras pessoas jurídicas ou físicas (“Transações com Partes Relacionadas”).

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	5 / 9

3.4.1 As definições contidas na presente Política são meramente exemplificativas.

3.4.2 Para quaisquer definições, análises ou julgamento de operações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas pertencentes, sob qualquer vínculo, à Companhia, além de todo o arcabouço legal aplicável, deve-se considerar também:

- i. o Estatuto Social da Companhia;
- ii. o Código de Ética e Conduta da Companhia;
- iii. o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas da Companhia;
- iv. as políticas internas e procedimentos relacionados à contratação ou estabelecimento de parcerias que envolvam bens, serviços, valores, benefícios dentre outros e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**).

4 DIRETRIZES

4.1 Procedimentos para celebração de Transações com Partes Relacionadas

4.1.1 A Companhia, por meio do Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas, da Diretoria e do Conselho de Administração, conforme o caso, atuará de forma a garantir que as Transações com Partes Relacionadas sejam:

- i. realizadas por escrito, especificando-se as suas principais características, inclusive acerca da possibilidade de resilição, pela Companhia, de qualquer Transação com Parte Relacionada que seja de trato sucessivo, em condições equivalentes àquelas disponíveis nos contratos com partes não relacionadas;
- ii. sejam realizadas a preços, prazos e taxas usuais de mercado ou de negociações anteriores que representam condições comutativas;
- iii. estejam claramente refletidas nas demonstrações financeiras; e
- iv. observem integralmente as condições desta Política.

4.2 Análise Prévia

4.2.1 Os acionistas da Companhia e/ou o pessoal chave da administração, conforme definido no item 3.2 acima, deverão informar o Departamento Jurídico da Companhia sobre quaisquer transações entre eles e a Companhia de que tenham ciência.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	6 / 9

4.2.2 Quando assim solicitado pelo Departamento Jurídico da Companhia, as transações informadas deverão vir instruídas com as informações necessárias à análise de seu enquadramento como Transação com Partes Relacionadas.

4.2.3 Quando o Departamento Jurídico da Companhia tiver concluído sua análise sobre a transação, caberá a ele informar à Diretoria ou ao Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas e ao Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos desta Política, sobre a classificação que houver atribuído à referida transação.

4.2.4 Caso a transação informada, conforme acima, seja classificada como uma Transação com Parte Relacionada, de acordo com julgamento realizado pelo Departamento Jurídico da Companhia, a referida transação será submetida aos procedimentos desta Política.

4.3 Aprovações

4.3.1 As Transações com Partes Relacionadas, incluindo série de operações correlatas com Partes Relacionadas, no mesmo exercício social, cujo valor ultrapasse R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), deverão ser submetidas à aprovação pelo Conselho de Administração, observado que, previamente à deliberação pelo Conselho de Administração:

- i. o Departamento Jurídico da Companhia deverá apresentar ao Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas as informações mínimas necessárias à análise da Transação com Partes Relacionadas, além de evidências e opinião do gestor encarregado, se for o caso, de que há fundamento, do ponto de vista dos negócios da Companhia, para que seja realizada a Transação com Partes Relacionadas, observado o disposto na presente Política; e
- ii. O Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas, a partir da avaliação considerando as diretrizes relacionadas no item 4.3.5 abaixo, deverá se manifestar acerca da aderência aos critérios de enquadramento da operação para o Conselho de Administração.

4.3.2 Sem prejuízo do disposto no item 4.3.1 acima, a celebração de Transações com Partes Relacionadas cujo valor ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia (calculado com base no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral), deverá, ainda, ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 122, inciso X, da Lei das Sociedades por Ações.

4.3.3 As Transações com Partes Relacionadas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deverão ser aprovadas pela Diretoria, observados o disposto nesta Política e no Estatuto Social.

4.3.4 A Companhia, por meio de sua administração, deverá envidar todos os esforços necessários para dar maior transparência aos termos e condições das Transações com Partes Relacionadas.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	7 / 9

4.3.5 Caso a operação seja autorizada, nos termos dos itens 4.3.1, 4.3.2 ou 4.3.3 acima, conforme o caso, ela deverá ocorrer de acordo com as políticas da Companhia, suas alçadas e os parâmetros de mercado, bem como com as seguintes diretrizes:

- i. transparência (requer que, de acordo com a relevância, as informações sejam refletidas nos relatórios institucionais, conforme aplicável, com monitoramento pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas, reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia);
- ii. competitividade (em termos de prazos, garantias, taxas, formas, preços e condições dos serviços ou produtos);
- iii. conformidade (o processo deve respeitar todo o processo de tomada de preço, verificação de condições técnicas e financeiras, coerência e aderência dos serviços prestados ou produtos fornecidos, responsabilidades e obrigações tratadas, controles adequados de segurança das informações, dentre outros); e
- iv. equidade (as negociações devem ocorrer entre partes independentes, com formas e procedimentos que impeçam discriminação, privilégios ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).

4.3.6 Na análise de Transações com Partes Relacionadas, a Diretoria, o Comitê de Auditoria, Riscos e Partes Relacionadas, o Conselho de Administração e/ou a Assembleia Geral, conforme o caso, deverão considerar os seguintes fatores, entre outros que julgue relevantes para a análise da transação específica:

- i. se há motivos claros para que seja realizada a Transação com a Parte Relacionada;
- ii. se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Companhia do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro não-relacionado com a Companhia, em circunstâncias equivalentes;
- iii. os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
- iv. se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado; e
- v. a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação da Transação com a Parte Relacionada.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	8 / 9

4.4 Penalidades

4.4.1 Qualquer violação ao disposto na presente Política pode configurar falta grave em relação ao vínculo ou relação que quaisquer das pessoas submetidas à esta Política tenham com a Companhia, além de poder configurar ato ilícito civil e/ou criminal.

4.4.2 No exercício dos seus direitos, e de acordo com a legislação, a Companhia procederá a identificação e processamento da apuração, podendo concluir pela punição administrativa (*enforcement*) das pessoas que violarem quaisquer aspectos da presente Política.

4.4.3 Ademais, a divulgação de qualquer informação importante e/ou reservada da Companhia que não seja pública (*insider information*), com prática de atos ou fatos que busquem a intenção de vantagem própria ou mesmo que revele a terceiros (*tipping*), independente do resultado, bem como a prática de *insider trading* configura ato ilícito, pelo comportamento desleal que viola a segurança, concorrência leal, a competitividade e igualdade de condição jurídica no mercado. Além de consequências no âmbito cível e administrativo, as penalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro chegam a ser privativas de liberdade (reclusão) e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

4.5 Obrigação de Divulgação

4.5.1 A Companhia está obrigada a divulgar Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com o artigo 247 da Lei das Sociedades por Ações, com a Instrução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”) e com a Resolução CVM 94.

4.5.2 A Companhia deve divulgar informações sobre Transações com Partes Relacionadas por meio de suas demonstrações contábeis periódicas, do Formulário de Referência da Companhia, de comunicado ao mercado, nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80, ou, ainda, quando a operação configurar fato relevante, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, de modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, aos investidores e ao mercado.

4.6 Disposições Finais

4.6.1 A presente Política deverá ser revisitada periodicamente, quer seja para assegurar a melhoria contínua das práticas de governança corporativa, quer seja em razão de alterações estatutárias, legislativas ou demais normatizações, devendo ser revisada, aprovada e registrada em ata do Conselho de Administração.

5 RESPONSABILIDADES

- Não aplicável.

 CTG Brasil	RELAÇÕES COM INVESTIDORES	Código	CTGBR_INV_GP_08_01
	Política de Governança	Validade	24/11/2022
Transações com Partes Relacionadas		Versão	01
		Página	9 / 9

6 REFERÊNCIAS

- Não aplicável

7 VALIDADE

- A presente Política entra em vigor a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

8 HISTÓRIO DE REVISÕES

Data	Versão	Alteração de conteúdo	Aprovação	Data da Aprovação
24/11/2022	01	Emissão Inicial	Conselho de Administração	24/11/2022

9 ANEXOS

- Não aplicável.